

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/195**

Rio Grande, 31 de março de 2022.

**Senhor Presidente:**

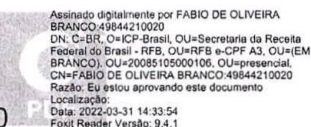
Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 039 que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 10.227,65.**

A Abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo atender ao Termo de adesão ao FEAS CENTRO POP, conforme novo repasse do Governo do estado para cofinanciamento à população em situação de rua.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:  
49844210020



Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO-49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial,  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO-49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-03-31 14:33:54  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N º 039, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 10.227,65.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021, para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

**12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0007 – Construindo um Futuro Sustentável

2550 – RG PSE MAC

3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender ao Termo de adesão ao FEAS CENTRO POP, conforme novo repasse do Governo do estado para cofinanciamento à população em situação de rua, no valor de **R\$ 10.227,65 (Dez mil, duzentos e vinte e sete reais com sessenta e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0007 – Construindo um Futuro Sustentável

2550 – RG PSE MAC

3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Recurso 1918) (Cod. Red. 2473).....R\$ 1,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Recurso 1918) (Cod. Red. 2474).....R\$ 7.226,65

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1918) (Cod. Red. 2475)

.....R\$ 3.000,00

**TOTALIZANDO.....R\$ 10.227,65**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **1918 – FEAS CENTRO POP** no valor de **R\$ 10.227,65 (Dez mil, duzentos e vinte e sete reais com sessenta e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 043/SMF/S.C./2022, datado de 14 de março de 2022, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 31 de março de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:  
49844210020  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=20085105000108, OU=presencial,  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:  
49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-03-31 14:34:18  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação